

## INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

**Estudo Técnico Preliminar 86/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 23873.003112/2025-13

**2. Descrição da necessidade**

No âmbito do IFFar, diversos equipamentos e materiais de áudio, vídeo e foto, são utilizados para desempenhar as atividades, sejam elas acadêmicas ou administrativas, pensando sempre na atualização, renovação e melhoria dos serviços, fazendo-se necessárias algumas aquisições.

Os materiais serão utilizados para melhorias nas salas de aula e laboratórios de informática, uma vez que há demanda de substituição de equipamentos obsoletos, com vida útil terminando, manutenção de conexões entre os diferentes dispositivos sempre adequadas ao uso, e substituição de equipamentos já com vários anos de uso, que acarretam diversas avarias, tornando a experiência de uso difícil no dia a dia, etc. Outras melhorias programadas serão realizadas nos auditórios e salas de reuniões das unidades, proporcionando uma melhor experiência na realização de eventos, palestras e reuniões. Estes materiais também servirão para dar suporte aos estúdios de TV do Campi e Reitoria, para a produção de vídeo aulas e na transmissão de eventos, palestras e reuniões institucionais. Acrescendo a isso, também há elementos adquiridos pela Secretaria de Comunicação (Secom) da instituição e Ascom dos *campi*, no intuito de facilitar a comunicação da instituição com a sua comunidade interna e externa, a divulgação dos cursos ofertados pela instituição, bem como qualificar e ampliar a divulgação dos processos seletivos de ingresso de estudantes, a partir da utilização de material fotográfico e audiovisual.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
EAD RT	Adriano de Carvalho Lima
Gabinete AL	Ana Gabriela Barboza Vaz Ramos
TI FW	Aristóteles Alves Paz
TI JA	Luis Nilto Brum Martins
Biblioteca JC	Ciro Adilson Atzler
CTI PB	Thiago Weingartner
CTI SR	Juliano Scheid
Campus SA	MARCOS CEZAR WOLLMANN SANTOS
ASCOM SAN	Samuel Müller Forrati
Campus SB	Anderson Rios
Cord. Extensão SVS	Helio Gelson Simon Fontana
STI URU	Pablo Brauner Viegas

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Como a necessidade desta contratação é a disponibilidade de materiais e equipamentos de áudio, vídeo e foto, a contratação deverá ter os seguintes requisitos:

- disponibilidade imediata para envio dos materiais;
- o prazo de garantia dos materiais deve ser conforme fabricante ou Código de Defesa do Consumidor;

- os equipamentos de áudio, vídeo e foto deverão possuir a garantia mínima estabelecida no Código de Defesa do Consumidor ou conforme o fabricante e virem acompanhados de manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- o prazo de entrega deverá ser de 30 dias contados do recebimento da nota de empenho;
- o contratado deverá fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

## 5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a necessidade da contratação é a disponibilidade de materiais e equipamento de áudio, foto e vídeo, foram levantadas as seguintes soluções:

### 1. Disponibilidade do material por meio de doação

A Equipe de Planejamento não identificou possibilidade de doações desse tipo de material no **Sistema de Doações do Governo Federal**, haja vista que são inúmeros itens com características específicas e quantitativos pré-estabelecidos para atender a demanda. Além disso, as doações cadastradas no **Sistema de Doações do Governo Federal** apresentam descrições simplificadas, não possuem fotos e são, normalmente, bens com certo tempo de uso, o que pode ocasionar em viabilizar itens em condições não adequadas.

Ainda, a opção por adquirir os equipamentos por meio de doações também não é atrativa, visto que justamente se pretende com a aquisição substituir os atuais equipamentos antigos e obsoletos por novos.

### 2. Disponibilidade do material por meio de Fundação de Apoio

A Equipe de Planejamento não identificou viabilidade de aquisição desse tipo de material por meio de fundação de apoio, haja vista que estes não estão vinculados a projetos de pesquisa ou ensino.

### 3. Disponibilidade do material por meio de licitação embasada em revista de referência

A Equipe de Planejamento não identificou viabilidade de aquisição desse tipo de material por meio de revista de referência, haja vista que não foi identificado a existência de tal revista para esse tipo de objeto.

### 4. Disponibilidade do material por meio de licitação para aquisição junto a Fornecedores

A Equipe de Planejamento entende que a aquisição dos materiais junto aos fornecedores mediante licitação é uma forma que atende aos requisitos da contratação.

Além disso, ao analisar o histórico de contratações existente nas unidades do IFFar, percebe-se que a prática adotada até o presente momento para aquisição de materiais e equipamentos de áudio, vídeo e foto, a exemplo dos Pregões 01/2023, 21 e 22/2021, é o Sistema de Registro de Preços (SRP). Por meio desse tipo de contratação é possível regulamentar a disponibilidade imediata para envio dos materiais; o prazo de garantia dos itens deve ser conforme fabricante ou Código de Defesa do Consumidor; o prazo de entrega; e a exigência de apresentação de documentações como manuais e demais materiais explicativos.

Por essas razões, também não se vislumbra a necessidade de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas para coleta de contribuições e a opção de locação percebe-se como não vantajosa, devido à alta utilização dos equipamentos, o que seria muito oneroso para as unidades.

Deste modo, a licitação na modalidade de pregão continua sendo a melhor solução para o atendimento da demanda apresentada, garantindo a competitividade e a oferta de preços vantajosos para a Administração, visto que há um amplo número de fornecedores para este tipo de material. Destaca-se que no último pregão realizado pela Instituição, houve a participação de cerca de 80 empresas, com 27 vencedoras.

## 6. Descrição da solução como um todo

A Equipe de Planejamento entende que a aquisição dos **materiais e equipamentos de áudio, vídeo e foto** junto aos fornecedores mediante licitação é uma forma que atende aos requisitos da contratação. Além disso, ao analisar o histórico de contratações existente nas unidades do IFFar, percebe-se que a prática adotada até o presente momento é o Sistema de Registro de Preços (SRP). Por meio desse tipo de contratação é possível regulamentar a disponibilidade imediata para envio dos materiais; o prazo de garantia dos itens deve ser conforme fabricante ou Código de Defesa do Consumidor; o prazo de entrega; e a exigência de apresentação de documentações como manuais e demais materiais explicativos.

### Da classificação dos bens

A relação de itens que compõe a solução está exposta no anexo Relação de Itens do Processo de Contratação. Esta relação é composta por itens que podem ser classificados como bens comuns. A classificação dos bens objeto da presente contratação como bens comuns fundamenta-se na sua natureza padronizada e na possibilidade de definição objetiva de suas especificações usuais no mercado, conforme estabelece o art. 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica.

De acordo com a legislação vigente, consideram-se comuns os bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais praticadas no mercado. No caso em questão, os itens a serem adquiridos apresentam características técnicas padronizadas, amplamente disponíveis no mercado e comparáveis entre diversos fornecedores, o que permite a definição clara dos critérios de julgamento por meio do menor preço.

Além disso, os bens não envolvem especificações complexas, personalizadas ou de difícil mensuração, não exigindo avaliação subjetiva de qualidade ou desempenho durante a fase de julgamento das propostas. Portanto, diante da objetividade nas especificações técnicas, da ampla oferta no mercado e da possibilidade de julgamento por critério de menor preço, justifica-se a classificação dos bens como comuns. Convém mencionar também que nenhum item da contratação se enquadra como bem de luxo.

#### **Das formas de contratação**

Essa solução se apresenta como a mais viável entre as levantadas. Para viabilizar essa contratação, as seguintes opções foram levantadas:

1. Adesão a Ata de Registro de Preços;
2. Participar de licitação de outros órgãos;
3. Dispensas de licitação;
4. Instaurar procedimentos de licitações (Pregão - SRP).

Primeiramente, foi realizado um levantamento no Painel de Preços para verificar se é comum Órgãos Públicos adquirirem esses tipos de itens por meio de pregões eletrônicos. O resultado da consulta comprovou que existem diversos fornecedores desse objeto, possibilitando uma concorrência adequada e uma possível disponibilidade do mercado em fornecer os itens. A existência de vários outros editais da Administração Federal, de anos anteriores, abordando contratações semelhantes corrobora a adequação das especificações amplamente oferecidas no mercado e o uso do Pregão Eletrônico como forma de contratação.

Todavia, a Adesão a Ata de outros órgãos presume a disponibilidade imediata do recurso financeiro, haja vista que após finalizada a Adesão o Órgão precisa fazer o empenho em no máximo 60 dias. Levando em consideração os bloqueios orçamentários recorrentes, em muitos casos não existe a disponibilidade do recurso no momento em que Atas de Registro de Preços passíveis de adesão estão vigentes. A disponibilidade orçamentária poderá existir perto do final do ano, época que normalmente há liberações orçamentárias pelo Governo Federal. Em virtude disso, a Adesão à Ata de outros Órgão não é uma opção viável para esse tipo de contratação.

Também não encontramos licitações de outros órgãos em andamento que fosse possível a participação na Intenção de Registro de Preços. Outra opção seria a realização de uma Dispensa de Licitação, porém além de não permitir uma concorrência adequada, incorreria no mesmo problema de disponibilidade financeira já mencionado anteriormente, já que a compra deve ser imediata.

Nesse sentido, levando em consideração o fato do IFFar adotar a metodologia de Compras Centralizadas, objetivando a inclusão de demandas de todos os Campi em um processo único, instaurar processo de licitação na modalidade Pregão - Sistema de Registro de Preços parece ser o mais adequado, pois favorece a redução de preços dos itens em razão do ganho de escala e permite o aumento da competitividade e, por consequência, propostas mais vantajosas para a Administração.

Desse modo, a adoção do SRP se deu em razão de que a contratação visa o atendimento de necessidade de mais de uma unidade administrativa, haja vista que as Compras do IFFar são centralizadas. A opção por esta metodologia de contratação visa a redução do custo dos itens por meio do ganho de escala ocasionado pela soma das necessidades das unidades Administrativas. Assim, o embasamento para emprego do SRP está no Art. 3º, Inc. III do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023. Além disso, o Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses.

Diante do exposto, a opção encontrada para a contratação da solução foi a formalização de uma processo de contratação na modalidade do Pregão - SRP.

#### **Da não aplicação de cota reservada de 25% para ME/EPP**

Tendo em vista a relevância do objeto e com fulcro no art. 10, inciso II do Decreto nº 8.538, de 2015, sugere-se a não utilização da cota de reserva de 25% para este processo centralizado de aquisição para os itens que excederem R\$ 80.000,00. Isso porque a fixação

de cotas para a presente contratação apresenta riscos ao alcance dos resultados pretendidos, em especial no que tange à obtenção de ganho de escala. A redução do potencial de ganho de escala na comercialização dos itens do certame podem trazer impactos negativos ao preço final do processo de licitação centralizada. Isso vai de encontro a um dos principais objetivos das licitações conduzidas pela Central de Compras, que é reduzir o preço dos bens contratados em função do ganho de escala com o número expressivo de itens adquiridos de forma centralizada em nome de diversos Órgãos Participantes.

Além disso, espera-se que a empresa vencedora do certame em questão tenha estrutura para realizar a distribuição de um volume expressivo de mobiliário ao longo de todo o território nacional. Isso, a nosso ver, também não é compatível com o porte das empresas beneficiárias da política pública que o Decreto nº 8.538/2015 busca alcançar. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com homologação de item para empresas que posteriormente poderão ter problemas na entrega dos equipamentos.

### **Da definição do índice de reajuste**

A adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice de reajuste em contratos administrativos se justifica por ser um indicador oficial, amplamente reconhecido e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que reflete de forma abrangente a variação do custo de vida e dos preços no mercado brasileiro. O IPCA mede a inflação a partir de uma cesta de bens e serviços representativa do consumo das famílias com rendimentos de 1 a 40 salários mínimos, abrangendo diversas regiões do país, o que confere ao índice representatividade nacional e transparência.

Além disso, o IPCA é um índice de fácil acesso, confiável e de ampla aceitação no âmbito da Administração Pública, o que contribui para maior segurança jurídica e previsibilidade na atualização dos valores contratuais, conforme previsto no artigo 134 da Lei nº 14.133/2021. A utilização de um índice oficial e neutro como o IPCA também evita distorções e protege tanto o contratado quanto a Administração Pública das perdas inflacionárias, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato ao longo de sua vigência. Assim, sua adoção atende aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, assegurando a adequada manutenção das condições pactuadas.

### **Dos critérios de sustentabilidade**

Quanto aos critérios de sustentabilidade, conforme orienta o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, p. 110 à 117, para o item 78 (televisores) será exigido o seguinte:

*Só será admitida a oferta do produto (televisores) que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) “A”, nos termos das Portarias INMETRO nsº 85/2009 e 563/2014, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.*

Já para o item 76 (projeter), o Guia, nas p. 273-281, orienta a seguinte exigência:

*A Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 2010, em seu art. 5º, inciso IV, dispôs no sentido de que os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderá exigir o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).*

Para os demais itens não foram encontrados critérios de sustentabilidade aplicáveis no Guia ou no Painel de Legislação Ambiental e nem foi encontrado no mercado bens viáveis com critérios de sustentabilidade.

Convém salientar que a Instituição ainda não dispõe de um Plano de Logística Sustentável (PLS), o qual em breve será devidamente elaborado.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Os itens bem como suas quantidades foram inicialmente estabelecidas no PGC 2025, o qual foi elaborado no início do ano de 2024. Após início da fase de planejamento da contratação, os requerentes revisaram os itens, realizando novas inclusões, exclusões e alteração de quantitativos conforme realidade atual. Essa estimativa de quantidades normalmente é embasada em necessidades passadas e presentes, utilizando dados como quantidades estimada e empenhada na última licitação como indicador para mensuração da quantidade a ser incluída na presente licitação.

Convém mencionar também que os itens e quantidades incluídas no processo de compra busca satisfazer inclusive cenários de difícil previsão, os quais dependem de alguma condição para que sejam realmente implementados. É o caso, por exemplo, de alguns itens não urgentes que somente serão adquiridos caso haja disponibilidade orçamentária após empenho de itens urgentes. Além disso, há itens que dependem de outro fator para ser adquirido, como aqueles que são empenhados para substituir itens que por ventura possam estragar ou ter sua vida útil comprometida.

As estimativas de quantitativos a serem adquiridos levam em conta a necessidade de renovação de alguns itens, bem como a memória de contratações anteriores, onde há muitos equipamentos com demasiado uso e com diversas avarias, em decorrência do tempo e da carga de utilização, bem como os equipamentos que devem ser adquiridos anualmente, pois são de fácil danificação com a alta carga de utilização diária.

A quantidade necessária em cada item do processo de contratação está exposta no anexo Relação de Itens do Processo de Contratação.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 2.615.874,02

Existiram duas estimativas de preços dos itens que compõem o presente processo de contratação. A primeira estimativa foi realizada no início do ano de 2023, com pesquisa de preços simplificada visando a construção do Documento de Manifestação da Demanda, o qual é registrado no Plano Anual de Contratações (PCA/PGC).

Posteriormente, durante o processo de planejamento da contratação, foi realizada pesquisa de preços mais complexa, visando realmente compreender qual o valor de mercado de cada item da contratação. Essa pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Para a presente pesquisa buscou-se construir uma cesta de preços, composta por preços pesquisados no Painel de Preços e Sites. Foi adotada essa combinação em razão de que o uso do Painel de Preços normalmente traz preços de licitações que já tiveram concorrência entre as empresas. Logo, há uma tendência do preço ser baixo e influenciar em um resultado deserto. Orçamento de sites conseguem trazer para uma realidade mais adequada, desde que se mantenha numa variação pequena em relação ao preço do Painel de Preços.

No processo estão evidenciadas somente as pesquisas de preços consideradas válidas (desconsiderando preços muito baixos ou muito alto). As pesquisas desconsideradas não compõem o processo, haja vista que sua inserção poderia poluir o processo de contratação. Foram considerados no máximo quatro preços, escolhidos de acordo com a realidade de mercado e conhecimento dos requerentes dos itens. A variação preferencialmente admitida entre o preço mais alto e mais baixo é de 40%, devendo ser justificadas variações maiores.

Como métrica foi utilizada a média dos preços, pois seu uso é preferencialmente empregado quando se tem um número reduzido de preços e uma variação adequada entre eles. O uso da mediana é recomendado quando há um grande número de preços e a variação não é controlada.

Como regra, o preço estimado é estabelecido com base em pelo menos três pesquisas de preços, com variação de no máximo 40% entre o menor e o maior preço, bem como com tolerância de 90 dias na validade da pesquisa, considerando que após finalizar a pesquisa de todos os itens ainda há certa de três meses até que seja publicado o instrumento convocatório.

Abaixo está a relação de itens demonstrando as quantidades, valores unitários e valores totais do processo de contratação:

A estimativa de valor da contratação realizada nesses ETP visa a levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Sendo que foi considerada somente uma solução para atendimento da necessidade, a pesquisa já foi efetivada conforme as determinações da Instrução Normativa 65/2021, que orienta a pesquisa de preço, de forma a já constituirmos os valores de referência. Por se tratar de licitação centralizada do Instituto Federal Farroupilha, a pesquisa de preços foi realizada pelos requerentes dos diversos *campi*, nas diversas fontes disponíveis, atendendo às normas legais vigentes. A metodologia utilizada para a obtenção do preço foi a média dos valores obtidos nas pesquisas de preços. O mapa comparativo e as pesquisas de preços encontram-se juntados aos autos do processo.

O valor total do registro de preço está estimado é de: R\$ 2.615.784,02.

Abaixo estão os valores individuais por Campus por ND:

### DFD ND 339030.29 - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Sigla	Unidade Participante	R\$ Total
AL	Alegrete	229,62
FW	Frederico Westphalen	13.976,77

JA	Jaguari	6.817,51
JC	Júlio de Castilhos	1.135,90
PB	Panambi	10.782,31
RT	Reitoria	38.629,60
SR	Santa Rosa	12.111,07
SA	Santo Augusto	0
SAN	Santo Ângelo	36.433,73
SB	São Borja	0
SVS	São Vicente do Sul	44,38
URU	Uruguaiana	25.066,13

**DFD ND 449052.33 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO VÍDEO E FOTO (PERMANENTE)**

<b>Sigla</b>	<b>Unidade Participante</b>	<b>R\$ Total</b>
AL	Alegrete	98.093,82
FW	Frederico Westphalen	88.256,84
JA	Jaguari	58.736,65
JC	Júlio de Castilhos	123.296,74
PB	Panambi	514.478,38
RT	Reitoria	160.775,66
SR	Santa Rosa	65.895,30
SA	Santo Augusto	39.556,94
SAN	Santo Ângelo	149.209,66

SB	São Borja	15.797,63
SVS	São Vicente do Sul	0
URU	Uruguaiana	95.184,36

**Órgão Participante:**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL UFGRS: R\$ 1.092.435,40

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Esta contratação seguirá a regra do parcelamento do objeto, conforme disposto no Art. 40, Inc. V, alínea b da Lei nº 14.133/2021, a qual deve ser observada pela Administração nas licitações, logo, não é preciso justificativa.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não identificamos contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em consulta ao Planejamento Estratégico - PDI 2019-2026 - identificamos, percebe-se que esta contratação está incluída na dimensão Pessoas e Infraestrutura, por meio do objetivo estratégico 2: PROMOVER A AMPLIAÇÃO E A MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES E A REVISÃO E A MELHORIA DOS EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E INFRAESTRUTURA DOS ESPAÇOS DIDÁTICOPEDAGÓGICOS. A meta é a 1: garantir, no orçamento das unidades, recursos para as atividades de manutenção de infraestrutura física e maquinários, sendo que a ação é a 2: Elaboração, para cada campus, de um plano anual de revisão e manutenção da infraestrutura física (restaurantes, moradias, laboratórios, salas de aula, salas da administração e outros).

Além disso, a contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2025 de todos os campi participantes, conforme Documento de Manifestação da Demanda.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Administração obterá ganhos com a contratação posto que as atividades a serem desenvolvidas a partir dela são essenciais para o bom andamento dos serviços prestados pelo órgão.

Espera-se, com estas aquisições, obter:

- melhoria nos serviços ofertados aos nossos estudantes, bem como para a comunidade, com equipamentos que atendam da melhor maneira as necessidades dos *campi*;
- maior sustentabilidade, pois há equipamentos antigos, que emitem poluição, seja ela auditiva ou que atinjam o meio ambiente;
- redução no consumo de energia, uma vez que a eficiência energética de dispositivos antigos não é comparável aos mais novos no mercado.

## 13. Providências a serem Adotadas

As unidades do IFFar já possuem ambiente adequado para a utilização dos materiais e equipamentos, logo, não existem providências para serem adotadas.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Os cuidados e medidas de tratamento serão realizadas conforme orientações da Lei nº 12.305/ 2010 - Política de Resíduos Sólidos e do Decreto 10.240/2020 – Implementação de sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes de uso doméstico, atentando e reduzindo os possíveis impactos ambientais gerados no descarte dos itens. No entanto, destaca-se a durabilidade dos itens listados, fator que permite acreditar em um baixo percentual de descartes e/ou impactos ao ambiente. Além disso, espera-se um impacto positivo ao meio ambiente, uma vez que os equipamentos novos são mais eficientes e tendem a reduzir o consumo de energia.

A aquisição em si destes tipos de materiais não geram impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir. Todavia, convém o IFFar, na ausência de logística reversa, realizar a correta destinação dos materiais adquiridos quando estes não tiverem mais vida útil adequada.

Convém salientar também que a Instituição ainda não dispõe de um Plano de Logística Sustentável (PLS), o qual em breve será devidamente elaborado, visando o estabelecimento de objetivos, responsabilidades, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação que permitam ao órgão ou entidade estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública.

Por fim, é relevante mencionar que o quadro de pessoal do IFFar é reduzido, não tendo nomeações significativas desde o ano de 2014. Logo, estudos sobre impactos sustentáveis e ambiental acabam sendo processos orbitais quando comparados com realizado com os itens que compõem a contratação. Ou seja, eventuais falhas ou não observância de determinados aspectos sustentáveis e ambientais ocorrem principalmente devido ao baixo número de servidores para desempenhar esse tipo de trabalho.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Após análise da Equipe de Planejamento, a contratação foi entendida como viável, haja vista que a necessidade foi justificada e que está de acordo com os objetivos da Instituição.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARLON DE SOUZA VARGAS**

Agente de contratação

**CINTIA BEATRIZ DIEHL GUNTZEL DOS SANTOS**

Assistente em Administração



---

*Emitido em 22/12/2025*

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 14/2025 - CLCPB (11.01.14.02.03.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 22/12/2025 11:35 )*  
CINTIA BEATRIZ DIEHL GUNTZEL DOS SANTOS  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
CLCPB (11.01.14.02.03.03)  
Matricula: 2201621

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2025**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, data de emissão: **22/12/2025** e o código de verificação: **e3c71c1ce9**